EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2026

PNAE 1º SEMESTRE

Processo SEI nº 0973.0.000009319/2026-9 (Processo interno n° 198/2026)

Objeto: "Credenciamento de produtore(a)s rurais individuais, grupos formais e informais para o fornecimento de hortifrutigranjeiros e gêneros não perecíveis da agricultura familiar para atender as escolas, creches da rede pública municipal, instituições filantrópicas na alimentação escolar e a Secretaria Municipal de Educação e Esportes durante o primeiro semestre do ano letivo de 2027", em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De Viçosa-MG.

Modalidade: a modaldiade adotada será o Credenciamento visto que a **contratação paralela e não excludente é a que mais se aproxima da presente demanda do caso concreto.**

- **Prazo para entrega dos envelopes:** O prazo de entrega dos envelopes será do dia **26/11/2026 ao dia 15/12/2026, das 09:00 às 17:00 horas**;

- **Abertura do envelope Documentação/Pedido de credenciamento:** A abertura dos envelopes será do dia **16/12/2026, às 09:00 horas**.

- **Formalização de Consultas:** as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item "5" do Edital.

1. DO PREÂMBULO

O Município de Viçosa-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Material, Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o Edital de CREDENCIAMENTO nº 27/2026,

selecionará produtores e produtoras Familiares, por meio de suas organizações formais, que tenham interesse em participar do processo de compras institucionais para aquisição de HORTALIÇAS E FRUTAS da agricultura familiar destinadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, setor da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme os critérios especificados a seguir:

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 11.326, de 24/07/2006;
- Lei nº 14.660, de 23/08/2023;
- Decreto SEAD nº 9.064/2017;
- Resolução CD/FNDE nº 4/2026,
- Resolução CD/FNDE nº 17/2026;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 5.983/2023;
- Lei nº 15.226/2025;
- Portaria SAF/MAPA nº 293/2022.

3. DO OBJETO

O objeto do presente edital consiste no **"Credenciamento de produtore(a)s rurais individuais, grupos formais e informais para o fornecimento de hortifrutigranjeiros e gêneros não perecíveis da agricultura familiar para atender as escolas, creches da rede pública municipal, instituições filantrópicas na alimentação escolar e a Secretaria Municipal de Educação e Esportes durante o primeiro semestre do ano letivo de 2027",** em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Viçosa-MG.

4. DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

4.1. Participam do PNAE:

4.1.1. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação, bem como pela transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros;

4.1.2. O Município de Viçosa-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, órgão executor, responsável pela gestão do PNAE, incluindo a adequada utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE; pela oferta regular da alimentação escolar durante o primeiro semestre de 2027; pela prestação de contas; e pelas ações de educação alimentar e nutricional no âmbito escolar;

4.1.3. As unidades educacionais da rede pública municipal e da rede parceira devidamente inscritas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

5. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser entregues por meio e-mail, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 165 da Lei Federal 14.133/2021 por meio do endereço eletrônico **credenciamentolicitacao@vicosa.mg.gov.br** evendo no campo assunto constar o número e ano do Edital de CREDENCIAMENTO, da seguinte forma: **ESCLARECIMENTO CREDENCIAMENTO Nº 27/2026.**

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo de seleção as Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares (Associações e Cooperativas), detentoras do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e/ou da Declaração de Aptidão ao

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF / DAP Jurídica, ou documento similar, de acordo com a Lei nº 11.326/2006, da Agricultura Familiar, e da Portaria SAF/MAPA nº 293/2022, conforme estabelecido nos subitens abaixo:

6.1.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.1.3 O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

6.1.4 Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante Estimativa de Fornecimento (Anexo III)

6.1.5 Declaração de que os hortifrutigranjeiros a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo III).

6.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.2.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

6.2.3 Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

6.2.4 Declaração de que os hortifrutigranjeiros a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

6.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

6.3.5 Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

6.3.6 Declaração de que os hortifrutigranjeiros a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, e prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.4 Obs. Devem constar nos Projetos de Venda de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

6.5 Na hipótese de a Organização Formal não ser responsável pelo beneficiamento do produto (no caso de terceirização), a mesma deverá apresentar cópia do Contrato de Prestação de Serviço registrado em cartório, ou conferida com o original por funcionário do Departamento de Material, Compras e Licitações, no momento da

abertura dos envelopes. A falta dessa documentação incorrerá na desabilitação da Organização Formal.

6.6 Ainda no caso de terceirização do serviço de beneficiamento, a beneficiadora deverá oferecer somente o serviço contratado, garantindo, em cláusula contratual, que o produto final entregue seja oriundo exclusivamente da matéria prima proveniente da Organização Formal proponente;

6.7 A identificação da beneficiadora deverá constar na embalagem, não substituindo as demais exigências de rotulagem dispostas no Edital;

6.8 No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante – RDC 727/2022 (ANVISA); IN 22/2005 (MAPA0; Decreto nº 9.013/2017 (MAPA) e Decreto nº 7.212/2010 (Casa Civil).

6.9 Certificação de produto orgânico ou agroecológico, de acordo com a legislação vigente, caso a Organização opte por apresentar produtos orgânicos ou agroecológicos para efeito de desempate como estabelecido no Edital.

6.10 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação poderá ser entregue **pessoalmente**, ou enviada pelos **Correios**, em envelope devidamente lacrado ou por procedimento **remoto** com envio de arquivo digital.

7.1.1. Caso o interessado opte por entrega pessoal ou pelos correios, o envelope com a documentação deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE MATERIAL COMPRAS E LICITAÇÕES .

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2026

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ:_____

7.1.2. Caso o interessado opte por entregar a documentação **pessoalmente**, esta deverá ser protocolada original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante no setor de protocolo e entregue no Departamento de Material, Compras e Licitações da Prefeitura de Viçosa Minas Gerais, no endereço: R. Gomes Barbosa, 803 - Centro, Viçosa - MG, 36570-101.

7.1.3. Caso o interessado opte pelo envio da documentação **via Correios**, este deverá ser realizado por meio de carta registrada e deverá constar no envelope a documentação original ou cópia autenticada por cartório competente, endereçada ao endereço: R. Gomes Barbosa, 803 - Centro, Viçosa - MG, 36570-101.

7.1.3.1. Para esta modalidade de envio, será considerado válido os documentos postados nos Correios e recebidos no Departamento de Material, Compras e Licitações **até o dia 15/12/2026 às 17:00 horas**.

7.1.4. Caso o interessado opte pelo envio **remoto**, a documentação exigida no item 6 deverá ser enviada em um **único arquivo,** com formato PDF, nomeado CREDENCIAMENTO Nº 27/2026 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" para o endereço eletrônico **credenciamentolicitacao@vicosa.mg.gov.br até às 23:59h do dia 15/12/2026**.

7.15 O E-mail deverá possuir como assunto "CREDENCIAMENTO Nº 27/2026 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" para o endereço eletrônico **l credenciamentolicitacao@vicosa.mg.gov.br .**

7.2. Os envelopes entregues em local diferente do informado no Edital ou fora do prazo estipulado não serão objeto de análise pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

7.3. Cada Organização Formal somente poderá ofertar alimentos de acordo com a sua capacidade de produção agropecuária.

7.4. Serão considerados habilitadas as organizações formais que apresentarem a documentação exigida no Edital.

7.5. Na hipótese de restar constatada, no momento da abertura dos envelopes, a ausência ou desconformidade de qualquer um dos documentos exigidos no CREDENCIAMENTO, por algum dos participantes, fica facultado ao Agente de Contratação e equipe de apoio conceder a abertura de prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, decisão esta que deverá ser registrada em Ata e devidamente fundamentada pelos membros presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. O Edital só poderá ser impugnado em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

8.2. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritospor representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8.3. Após a publicação do julgamento/resultado referente à habilitação, no Diário Oficial do Município – DOM, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. As razões de impugnação do Edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas de 09h00min às 17h00min, ou formalizadas por e-mail endereçadas ao Departamento de Material, Compras e Licitações, direcionada

ao endereço eletrônico credenciamentolicitacao@vicosa.mg.gov.br devendo o ASSUNTO do e- mail fazer referência ao número e ano do Edital.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS

9.1. As descrições dos produtos correspondem às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, setor da Alimentação Escolar, e os preços de referência utilizados para o credenciamento são aqueles auferidos por meio de pesquisas de preços/orçamentos, tendo como base as organizações da agricultura familiar e o mercado, presente sno Processo **SEI 0973.0.000009319/2026-9.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ABOBRINHA:** Legume in natura, tipo abobrinha italiana, de boa qualidade, fresca, tenra, com coloração verde característica, íntegra, firme, sem sinais de murcha ou deterioração. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e qualidade, estando isenta de sujidades, parasitas, perfurações, cortes ou apodrecimento. Deve ser colhida em grau adequado de maturação para consumo. Acondicionada em embalagem adequada que preserve a integridade do produto durante o transporte. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463749.	463749	KG	2500 KG	R$ 7,66	R$ 19.150,00
2	**ALFACE:** Verdura in natura, tipo alface, de boa qualidade, fresca, folhas verdes, íntegras, firmes e sem sinais de desidratação. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem adequada. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463833.	463833	KG	4500 KG	R$ 11,11	R$ 49.995,00

3	**ALHO DESCASCADO:** Condimento in natura, tipo alho descascado, graúdo, de boa qualidade, íntegro, com coloração e odor característicos, sem excesso de umidade, isento de sujidades e contaminações. Acondicionado em embalagem transparente, atóxica e devidamente vedada, contendo identificação do produtor, data de empacotamento, prazo de validade e lote. Transporte em condições adequadas de higiene e conservação. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463853.	463853	KG	1000 KG	R$ 31,32	R$ 31.320,00
4	**ALMEIRÃO:** Verdura in natura, tipo almeirão, de boa qualidade, fresca, folhas verdes, íntegras e firmes, sem sinais de desidratação. Isento de danos físicos, mecânicos ou biológicos que comprometam a qualidade, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado adequadamente. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 470608.	470608	KG	1200 KG	R$ 6,70	R$ 8.040,00
5	**ARROZ POLIDO AGULHINHA TIPO 1:** Arroz beneficiado, tipo agulhinha, branco, polido, classe longo fino, tipo 1. Grãos inteiros, limpos, isentos de matérias terrosas, pedras, fungos, parasitas e umidade. Embalado em pacotes transparentes de 5kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade mínima de 12 meses. Sujeito à avaliação quanto à qualidade, rendimento e cocção. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 458904.	458904	PACOTE	8000 PCT	R$ 24,56	R$ 196.480,00
6	**BANANA PRATA:** Fruta in natura, tipo banana prata, em pencas, fresca, grau médio de maturação, com tamanho, cor e sabor característicos, textura firme, pronta para consumo. Isenta de lesões físicas, sujidades e danos que comprometam a qualidade. Transporte adequado. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 464381.	464381	KG	33800 KG	R$ 4,32	R$ 146.016,00

7	**BATATA DOCE:** Legume in natura, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, íntegra, firme e bem desenvolvida, livre de sujidades, terra aderida, mofos ou corpos estranhos. Transporte adequado. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463761.	463761	KG	1200 KG	R$ 5,66	R$ 6.792,00
8	**BATATA INGLESA:** Legume in natura, tipo inglesa, firme, íntegra, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda. Isenta de sujidades e parasitas. Transporte adequado. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463754.	463754	KG	5000 KG	R$ 7,43	R$ 37.150,00
9	**BETERRABA:** Legume in natura, fresco, íntegro, de tamanho médio, uniforme, sem folhas, com coloração característica, livre de sujidades, terra, parasitas e larvas. Isento de danos físicos. Transporte adequado. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463767.	463767	KG	2800 KG	R$ 6,33	R$ 17.724,00
10	**BISCOITO DE POLVILHO:** Produto tradicional, salgado, assado e crocante, isento de glúten. Acondicionado em embalagem atóxica, hermeticamente vedada, com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade. Produto íntegro, sem umidade ou alterações. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega. Transporte adequado. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 240574.	240574	KG	1700 KG	R$ 46,31	R$ 78.727,00
11	**BOLO DE BANANA:** Produto de panificação, sem recheio, com massa macia e aerada. Isento de sujidades, bolores ou qualquer contaminação. Não serão aceitos produtos mal assados, queimados ou com aspecto de massa pesada. Embalado adequadamente, contendo identificação, peso, data de fabricação e validade. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 476817.	476817	KG	200 KG	R$ 38,27	R$ 7.654,00

12	**BOLO DE CENOURA:** Produto de panificação, sem recheio, com massa macia e aerada. Isento de sujidades, bolores ou qualquer contaminação. Não serão aceitos produtos mal assados, queimados ou com aspecto de massa pesada. Embalado adequadamente, contendo identificação, peso, data de fabricação e validade. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 465635.	465635	KG	3700 KG	R$ 36,60	R$ 135.420,00
13	**BOLO SIMPLES:** Produto de panificação, sem recheio, com massa macia e aerada. Isento de sujidades, bolores ou contaminações. Não serão aceitos produtos mal assados ou com aspecto inadequado. Embalado e identificado conforme legislação vigente. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 476817.	476817	KG	2500 KG	R$ 33,27	R$ 83.175,00
14	**BROA DE MILHO:** Produto de panificação obtido de farinha de trigo e fubá, com ovos, óleo vegetal e açúcar ou sal, sem conservantes. De boa qualidade, macia e aerada, fabricação diária. Não serão aceitas unidades queimadas, cruas ou com textura inadequada. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 269658.	269658	KG	1500 KG	R$ 33,27	R$ 49.905,00
15	**BRÓCOLIS:** Hortaliça in natura, fresca, íntegra, firme, com coloração verde característica, isenta de sujidades, parasitas e danos. Transporte adequado. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463837.	463837	KG	800 KG	R$ 23,31	R$ 18.648,00

16	**CAFÉ TRADICIONAL:** Café torrado e moído, de boa qualidade, com aspecto homogêneo, aroma e sabor característicos, predominantemente de grãos da espécie Coffea arabica, admitindo-se no máximo 20% de Coffea canephora (conilon). Classificação tipo tradicional, com tolerância máxima de até 20% de defeitos (grãos pretos, verdes ou ardidos), conforme legislação vigente. Isento de matérias estranhas, impurezas, sujidades ou qualquer adulteração. Embalado a vácuo, em pacote aluminizado de 500g, hermeticamente fechado, garantindo a preservação do aroma e qualidade do produto. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação, devendo o produto entregue possuir no máximo 30 dias de fabricação. Produto sujeito à avaliação sensorial (teste de qualidade, aroma e sabor) pela Administração, podendo ser desclassificado em caso de não atendimento aos padrões exigidos. Transporte em condições adequadas de higiene e conservação. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463591.	463591	PACOTE	1000 PCT	R$ 36,03	R$ 36.030,00
17	**CANJIQUINHA:** Produto obtido da moagem parcial do grão de milho, tipo 1, de cor amarela, limpa, seca, com granulometria média, isenta de matérias terrosas, impurezas, parasitas, larvas, fragmentos estranhos e umidade excessiva. Não deve apresentar odor de fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente e devidamente vedada, contendo 1kg, com identificação do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação. Transporte em condições adequadas de higiene e conservação. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 459072.	459072	KG	1000 KG	R$ 4,55	R$ 4.550,00

18	**CEBOLA:** Legume in natura, tipo cebola branca, de boa qualidade, fresca, bulbos íntegros, firmes e bem desenvolvidos, com casca seca e coloração característica. Não deverá apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e qualidade, estando isenta de sujidades, parasitas, brotações ou apodrecimento. Acondicionada em embalagem adequada que preserve a integridade do produto durante o transporte. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463781.	463781	KG	5000 KG	R$ 9,33	R$ 46.650,00
19	**CEBOLINHA:** Verdura in natura, tipo cebolinha verde, de boa qualidade, fresca, folhas íntegras, firmes e com coloração característica, sem sinais de desidratação. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que comprometam sua qualidade, estando isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em molhos de aproximadamente 50g ou conforme padrão local. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463878.	463878	KG	450 KG	R$ 32,94	R$ 14.823,00
20	**CENOURA:** Legume in natura, tipo cenoura, de primeira qualidade, bem desenvolvida, fresca, firme, compacta, sem rama, com coloração característica e uniforme. Não deverá apresentar rachaduras, cortes ou danos físicos, estando isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem adequada. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463770.	463770	KG	3700 KG	R$ 4,49	R$ 16.613,00

21	**CHUCHU:** Legume in natura, tipo chuchu verde, de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, firme e bem desenvolvido. Não deverá apresentar danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estando isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado adequadamente. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463778.	463778	KG	5000 KG	R$ 4,16	R$ 20.800,00
22	**COUVE:** Verdura in natura, tipo couve folha, de boa qualidade, fresca, folhas verdes, íntegras e firmes, sem sinais de desidratação. Não deverá apresentar danos físicos, mecânicos ou biológicos que comprometam sua qualidade, estando isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em molhos de aproximadamente 250g ou conforme padrão local. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463822.	463822	KG	2000 KG	R$ 8,48	R$ 16.960,00
23	**COUVE-FLOR:** Hortaliça in natura, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, com coloração característica. Não deverá apresentar lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, estando isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada adequadamente. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463831.	463831	KG	570 KG	R$ 28,79	R$ 16.410,30
24	**FEIJÃO VERMELHO:** Feijão tipo vermelho, classe cores, tipo 1, constituído por grãos inteiros, novos, limpos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, fragmentos estranhos e umidade excessiva. Embalado em embalagem adequada, atóxica e resistente, contendo identificação do produto, lote, prazo de validade e informações do fabricante. Transporte em condições adequadas de higiene e conservação. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 464558.	464558	KG	10000 KG	R$ 8,73	R$ 87.300,00

25	**FUBÁ:** Produto obtido da moagem do milho, de boa qualidade, fino, seco, de coloração amarela característica, isento de umidade, fermentação ou ranço. Deve estar livre de sujidades, matérias terrosas, parasitas, larvas e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e devidamente vedada, contendo até 1kg, com identificação do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação. Transporte em condições adequadas de higiene e conservação. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 459013.	459013	KG	1000 KG	R$ 5,79	R$ 5.790,00
26	**GOIABA VERMELHA:** Fruta in natura, de primeira qualidade, vermelha, tamanho médio, íntegra, com grau médio de maturação, polpa firme e característica. Não deverá apresentar danos físicos ou mecânicos, estando isenta de sujidades, parasitas e deterioração. Acondicionada adequadamente. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 464392.	464392	KG	11000 KG	R$ 8,99	R$ 98.890,00
27	**INHAME:** Legume in natura, de boa qualidade, fresco, compacto, firme e bem desenvolvido. Não deverá apresentar rachaduras, cortes ou danos físicos, estando isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem adequada. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463789.	463789	KG	3000 KG	R$ 7,88	R$ 23.640,00

28	**IOGURTE INTEGRAL SABOR MORANGO:** Produto obtido pela fermentação do leite pasteurizado por fermentos lácticos específicos (Streptococcus thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. bulgaricus), acrescido de preparado de morango. Composição: leite pasteurizado, fermento lácteo e preparado de fruta, podendo conter açúcar, sendo vedada a adição de corantes artificiais em desacordo com a legislação vigente. Produto com consistência cremosa ou firme, homogênea, cor, odor e sabor característicos de morango. Refrigerado, devendo ser mantido entre 1°C e 10°C. Com registro no serviço de inspeção competente (SIF, SIE ou SIM) e em conformidade com a legislação sanitária vigente. Isento de estufamento, mofo, separação excessiva de soro ou quaisquer alterações. Acondicionado em embalagem de material atóxico, resistente, devidamente lacrada, contendo 120g. A embalagem deve conter identificação do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e selo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega. Transporte em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas. Não será aceito produto classificado como bebida láctea. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 446706.	446706	UNIDADE	16000 UND	R$ 2,12	R$ 33.920,00

29	**IOGURTE NATURAL INTEGRAL:** Iogurte natural integral obtido pela fermentação do leite por culturas lácteas específicas (Streptococcus thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. bulgaricus), composto exclusivamente por leite pasteurizado integral e fermento lácteo. Não deve conter adição de açúcar, edulcorantes, corantes, aromatizantes, espessantes ou quaisquer outros aditivos. Produto com cor branca característica, sabor levemente ácido, odor suave e consistência firme ou cremosa, homogênea. Embalagem de 850g em recipiente atóxico, resistente, devidamente lacrado. A embalagem deve conter identificação do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade e número do lote, além de registro no serviço de inspeção competente (SIF, SIE ou SIM). Produto isento de estufamento, vazamento, mofo ou qualquer alteração. Validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas, mantendo temperatura de até 10°C. Não será aceito produto classificado como bebida láctea ou similar. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 446701	446701	UNIDADE	1000 UND	R$ 20,99	R$ 20.990,00

30	**IOGURTE INTEGRAL ZERO LACTOSE** : Iogurte integral sem lactose, obtido pela fermentação do leite pasteurizado integral, previamente tratado com enzima lactase, por culturas lácteas específicas (Streptococcus thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. bulgaricus), acrescido de preparado de morango. Composição: leite integral e/ou leite integral reconstituído, fermento lácteo e preparado de fruta, podendo conter açúcar, sendo vedada a adição de corantes e aromatizantes artificiais, bem como de aditivos em desacordo com a legislação vigente. Produto com consistência cremosa ou firme, homogênea, cor, odor e sabor característicos de morango. Deve constar na embalagem a indicação "zero lactose". Embalagem de 120g, em material atóxico, resistente e devidamente lacrado. A embalagem deve conter identificação do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no serviço de inspeção competente (SIF, SIE ou SIM). Produto isento de estufamento, mofo, separação excessiva de soro ou quaisquer alterações. Validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas, mantendo temperatura de até 10°C. Não será aceito produto classificado como bebida láctea. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 620956.	620956	UNIDADE	200 UND	R$ 2,74	R$ 548,00

31	**LARANJA:** Fruta in natura, tipo laranja, de 1ª qualidade, fresca, firme, com casca íntegra e coloração característica da variedade. Não deverá apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica, sinais de apodrecimento, manchas ou murchamento, estando isenta de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Frutos bem desenvolvidos, com grau de maturação adequado ao consumo e tamanho uniforme. Acondicionada em embalagem adequada que preserve a integridade do produto. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 464393.	464393	KG	30000 KG	R$ 3,29	R$ 98.700,00
32	**LIMÃO TAITI:** Fruta in natura, tipo limão Taiti, de 1ª qualidade, fresca, firme, com casca íntegra, lisa e brilhante, coloração verde característica. Não deverá apresentar lesões, manchas escuras, sinais de apodrecimento, fermentação ou murchamento, estando isento de resíduos terrosos, sujidades, parasitas, larvas e odores estranhos. Frutos bem desenvolvidos, sem deformações, com tamanho uniforme e grau de maturação adequado ao consumo e uso culinário. Acondicionado adequadamente. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 464398.	464398	KG	500 KG	R$ 13,66	R$ 6.830,00

33	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** Produto obtido por desidratação do leite integral, de boa qualidade, com cor, odor e sabor característicos, podendo ser enriquecido com ferro e vitaminas A, C e D, conforme rotulagem do fabricante e legislação vigente. Isento de umidade, impurezas, sujidades ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem primária de 1kg, atóxica, resistente e hermeticamente fechada, agrupada em fardos conforme necessidade. A embalagem deve conter identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no serviço de inspeção competente (SIF/DIPOA). Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Produto sujeito à avaliação quanto às características sensoriais e reconstituição conforme instruções do fabricante. Transporte em condições adequadas de higiene e conservação. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 446019.	446019	PACOTE	7000 PCT	R$ 47,44	R$ 332.080,00
34	**MAMÃO FORMOSA:** Fruta in natura, tipo mamão formosa, de 1ª qualidade, fresca, firme ao toque, com casca íntegra e coloração característica, apresentando grau de maturação médio e uniforme. Não deverá apresentar rachaduras, cortes, lesões, sinais de apodrecimento ou fermentação, estando isento de manchas, murchamento, resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Polpa firme e de boa consistência. Acondicionado adequadamente. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 467418.	467418	KG	5000 KG	R$ 6,46	R$ 32.300,00

35	**MANDIOCA SEM CASCA:** Raiz in natura, tipo mandioca descascada, de boa qualidade, fresca, com formato alongado, firme e compacta, com cheiro e sabor característicos. Deve apresentar bom cozimento, sem partes fibrosas ou arroxeadas, isenta de material terroso, sujidades, parasitas, mofos, folhas ou talos. Acondicionada em embalagem adequada, atóxica e resistente. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 466600.	466600	KG	4500 KG	R$ 8,33	R$ 37.485,00
36	**MELANCIA:** Fruta in natura, de boa qualidade, com peso aproximado entre 4 e 8 kg, fresca, firme e íntegra. Casca com coloração característica, uniforme, sem manchas, rachaduras ou sinais de deterioração. Polpa vermelha ou rosada, firme, suculenta, com sabor doce característico, sem sinais de fermentação. Isenta de sujidades, parasitas, podridão, cortes, perfurações ou desidratação. Acondicionada e transportada em condições adequadas de higiene e conservação. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 464418.	464418	KG	6500 KG	R$ 3,76	R$ 24.440,00
37	**MEXERICA PONKAN:** Fruta in natura, tipo mexerica ponkan, de 1ª qualidade, fresca, firme, com casca íntegra e coloração característica. Não deverá apresentar lesões, sinais de apodrecimento ou fermentação, manchas escuras ou murchamento, estando isenta de resíduos terrosos, sujidades, parasitas, larvas e odores estranhos. Frutos bem desenvolvidos, sem deformações, com grau de maturação adequado ao consumo. Acondicionada adequadamente. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 481037.	481037	KG	7000 KG	R$ 12,32	R$ 86.240,00

38	**MILHO VERDE EM ESPIGA:** Produto in natura, espigas de milho verde, frescas, íntegras, de tamanho uniforme, com grãos bem desenvolvidos e leitosos, sem casca ou conforme padrão de fornecimento definido. Isento de material terroso, sujidades, parasitas, mofos ou partes deterioradas. Acondicionado em embalagem adequada e transportado em veículos higienizados, em condições que preservem a qualidade do produto. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463797.	463797	KG	8000 KG	R$ 7,73	R$ 61.840,00
39	**MORANGA:** Hortaliça in natura, tipo moranga, de boa qualidade, madura, de tamanho grande e uniforme, íntegra, firme e bem desenvolvida. Não deverá apresentar defeitos, estando isenta de sujidades, parasitas e corpos estranhos aderidos à superfície. Acondicionada adequadamente. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463746.	463746	KG	4700 KG	R$ 3,19	R$ 14.993,00
40	**MORANGO:** Fruta in natura, de 1ª qualidade, fresca, com tamanho, cor e formação uniformes, bem desenvolvida e madura. Polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou sinais de deterioração. Isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Fornecido em quilograma (kg), acondicionado em bandejas de aproximadamente 250g, em embalagem adequada que preserve a integridade do produto durante o transporte. O faturamento será realizado por unidade de bandeja. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 464447.	464447	BANDEJA	10000 BANDEJA	R$ 10,83	R$ 108.300,00

41	**OVOS VERMELHOS CLASSE "A":** Ovos de galinha, tipo vermelho, classe A, tamanho grande, provenientes de aves sadias, frescos, íntegros, limpos e sem rachaduras, trincas, sujidades ou quaisquer alterações. Acondicionados em bandejas com 30 unidades, em embalagem resistente, íntegra e adequada ao transporte. A embalagem deve conter identificação do produto, data de classificação, prazo de validade e número do lote, além de registro no serviço de inspeção competente (SIM, SIE ou SIF). Produto com prazo de validade compatível com o consumo, não superior a 30 dias da data de postura, devendo apresentar no mínimo 15 dias de validade no ato da entrega. Os produtores devem estar devidamente regularizados junto ao serviço de inspeção sanitária. Transporte em condições adequadas de higiene e conservação. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 446622.	446622	PENTES	3760 PENTE	R$ 24,32	R$ 91.443,20
42	**PÃO DOCE:** Produto de panificação, tipo pão doce, fresco, macio, com textura uniforme, sem presença de sujidades, mofo ou qualquer alteração. Produzido no dia da entrega, não devendo ser embalado quente. Composição básica: farinha de trigo, água, açúcar, fermento biológico, podendo conter leite, ovos e gordura vegetal, sendo vedado o uso de aditivos em desacordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e devidamente lacrada. A embalagem deve conter identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no serviço de inspeção competente quando aplicável (SIM, SIE ou SIF). Produto com validade mínima de 5 dias a contar da data da entrega. Transporte em condições adequadas de higiene e conservação. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 460385.	460385	UNIDADE	205000 UND	R$ 1,40	R$ 287.000,00

43	**PEPINO:** Legume in natura, tipo pepino comum ou japonês, de 1ª qualidade, tamanho médio, com coloração verde característica, casca lisa, firme e com brilho. Não deverá apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e qualidade, estando isento de material terroso, sujidades, parasitas, larvas, mofos, partes deterioradas ou envelhecidas. Produto fresco, bem desenvolvido e com grau de maturação adequado ao consumo. Acondicionado em embalagem adequada que preserve a integridade do produto durante o transporte. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463810.	463810	KG	400 KG	R$ 6,99	R$ 2.796,00
44	**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA:** Polpa de fruta integral de goiaba, obtida da parte comestível do fruto, não fermentada, não alcoólica, sem adição de açúcar, corantes, aromatizantes, conservantes ou quaisquer outros aditivos, devendo conter 100% fruta. Produto congelado, com cor, odor e sabor característicos da fruta, isento de sujidades, parasitas ou quaisquer alterações. Acondicionado em embalagem de 1kg, atóxica, resistente e devidamente vedada. A embalagem deve conter identificação do produto, nome do produtor ou fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no serviço de inspeção competente (SIM, SIE ou SIF). O produto deve ser mantido congelado e transportado sob condições adequadas de higiene e conservação, garantindo a cadeia de frio até a entrega nas unidades escolares. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 464514.	464514	KG	2700 KG	R$ 19,50	R$ 52.650,00

45	**POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA:** Polpa de fruta integral de acerola, obtida da parte comestível do fruto, não fermentada, não alcoólica, sem adição de açúcar, corantes, aromatizantes, conservantes ou quaisquer outros aditivos, devendo conter 100% fruta. Produto congelado, com cor, odor e sabor característicos da fruta, isento de sujidades, parasitas ou quaisquer alterações. Acondicionado em embalagem de 1kg, atóxica, resistente e devidamente vedada. A embalagem deve conter identificação do produto, nome do produtor ou fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, além de registro no serviço de inspeção competente (SIM, SIE ou SIF). O produto deve ser mantido congelado e transportado sob condições adequadas de higiene e conservação, garantindo a cadeia de frio até a entrega nas unidades escolares. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 464484.	464484	KG	1600 KG	R$ 23,27	R$ 37.232,00

46	**POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI:** Polpa de fruta integral de abacaxi, obtida da parte comestível do fruto, não fermentada, não alcoólica, sem adição de açúcar, corantes, aromatizantes, conservantes ou quaisquer outros aditivos, devendo conter 100% fruta. Produto congelado, com cor, odor e sabor característicos da fruta, isento de sujidades, parasitas ou quaisquer alterações. Acondicionado em embalagem de 1kg, atóxica, resistente e devidamente vedada. A embalagem deve conter identificação do produto, nome do produtor ou fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, além de registro no serviço de inspeção competente (SIM, SIE ou SIF). O produto deve ser mantido congelado e transportado sob condições adequadas de higiene e conservação, garantindo a cadeia de frio até a entrega nas unidades escolares. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 464468.	464468	KG	1700 KG	R$ 21,85	R$ 37.145,00

47	**POLPA DE FRUTA SABOR MANGA:** Polpa de fruta integral de manga, obtida da parte comestível do fruto, não fermentada, não alcoólica, sem adição de açúcar, corantes, aromatizantes, conservantes ou quaisquer outros aditivos, devendo conter 100% fruta. Produto congelado, com cor, odor e sabor característicos da fruta, isento de sujidades, parasitas ou quaisquer alterações. Acondicionado em embalagem de 1kg, atóxica, resistente e devidamente vedada. A embalagem deve conter identificação do produto, nome do produtor ou fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, além de registro no serviço de inspeção competente (SIM, SIE ou SIF). O produto deve ser mantido congelado e transportado sob condições adequadas de higiene e conservação, garantindo a cadeia de frio até a entrega nas unidades escolares. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 464475.	464475	KG	2200 KG	R$ 20,30	R$ 44.660,00
48	**REPOLHO:** Hortaliça in natura, tipo repolho verde, de 1ª qualidade, fresca, com folhas sãs, firmes e compactas, coloração uniforme e característica da variedade. Não deverá apresentar rupturas, manchas, sinais de apodrecimento ou enfermidades, nem danos de origem física, mecânica ou biológica que comprometam sua qualidade. Produto bem desenvolvido, em adequado estado de conservação e maturação, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem adequada que preserve sua integridade durante o transporte. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463839.	463839	KG	3000 KG	R$ 4,33	R$ 12.990,00

49	**SALSA:** Verdura in natura, tipo salsa, de 1ª qualidade, fresca, com folhas verdes, íntegras e firmes, sem sinais de desidratação ou descoloração. Não deverá apresentar danos físicos, mecânicos ou biológicos que afetem sua qualidade, estando isenta de sujidades, parasitas, larvas e fungos. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica e de primeiro uso, ou em molhos conforme padrão local. Transporte em veículos higienizados, em temperatura ambiente, garantindo a integridade do produto. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463930.	463930	KG	450 KG	R$ 27,02	R$ 12.159,00
50	**TOMATE:** Legume in natura, tipo tomate, de 1ª qualidade, maduro, com polpa firme e intacta, coloração característica e uniforme. Não deverá apresentar rachaduras, cortes, murchamento ou sinais de deterioração. Isento de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Produto bem desenvolvido, com grau de maturação adequado ao consumo. Acondicionado em embalagem adequada, preferencialmente em saco plástico transparente ou caixa apropriada que preserve a integridade do produto. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463806.	463806	KG	9000 KG	R$ 12,16	R$ 109.440,00
51	**VAGEM:** Legume in natura, tipo vagem, de 1ª qualidade, fresca, com tamanho, cor e formação uniformes, bem desenvolvida, com coloração verde característica. Não deverá apresentar danos físicos, mecânicos ou biológicos oriundos do manuseio e transporte, estando isenta de sujidades, parasitas, larvas e partes deterioradas. Produto tenro, sem fibras excessivas. Acondicionado em embalagem adequada que preserve sua integridade. Transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas. Atender às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Código: 463814.	463814	KG	700 KG	R$ 17,54	R$ 12.278,00

9.2. Os produtos devem atender às legislações vigentes e em especial: Decreto Nº 9013 de 29/03/17 (MAPA); Resolução Nº5 de 13/11/2000 (MAPA); IN 22/2005 (MAPA); RDC 727 DE 1/07/22 (ANVISA); Portaria Nº 248 DE 17/07/2008 do INMETRO e a Lei Federal Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

9.3. O limite individual de venda do(a) agricultor(a) familiar e do(a) empreendedor(a) familiar rural para o PNAE deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF e/ou DAP jurídica, por ano civil, por órgão comprador, respeitado os limites por unidade familiar.

9.3.1. Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores(as) familiares, munidos de CAF e/ou DAP Familiar, inscritos no CAF e/ou DAP Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - sendo: VMC: Valor Máximo a ser Contratado; e NAF: Número de Agricultores(as) Familiares (CAFs e/ou DAPs familiares) inscritos no CAF e/ou na DAP jurídica.

9.3.2. Cabe às cooperativas ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

10. DO CREDENCIAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

10.1. O Agente de Contratação e equipe de apoio, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo para a apresentação de todos os documentos relacionados no Edital, procederá ao credenciamento dos interessados.

10.1.1. Serão consideradas habilitadas as Organizações Formais, constituídas em Cooperativas ou Associações, credenciadas, conforme solicitado no Edital.

10.1.2. Os Projetos de Venda serão selecionados e classificados conforme critérios estabelecidos no item 12 do presente Edital.

10.2. Após todas as análises do Agente de Contratação e equipe de apoio, nos termos do Edital, o resultado final e a classificação da(s) Organização(ões)

habilitada(s) serão publicados no Diário Oficial do Município (DOM).

10.3. A(s) organização(ões) selecionada(s) e melhor(es) classificada(s) será(ão) convocada(s) pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

10.3.1. Os contratos serão formalizados com as organizações classificadas até ser atingido o volume de produtos necessários, de acordo com CREDENCIAMENTO.

10.3.2. Caso a Organização não atenda à convocação, será automaticamente desclassificada do CREDENCIAMENTO sendo convocada a próxima selecionada, conforme ordem declassificação.

10.3.3. Os contratos serão formalizados nos termos apresentados no Termo de Referência, com vigência de 6 (seis) meses.

10.4. Na hipótese de rescisão contratual ou esgotamento do quantitativo previsto no Projeto de Venda, serão convocadas as organizações remanescentes, na ordem de classificação, para celebraçãodo Contrato de Fornecimento.

10.5. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

10.6. A homologação do resultado do CREDENCIAMENTO não cria para o Município a obrigação de contratação, estando este sujeito tão somente à observância da ordem de classificação.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar dos itens 5 (arroz), 10 (biscoito de polvilho), 11 (bolo de banana),12 (bolo de cenoura),13 (bolo simples),14 (broa de milho), 16 (café em pó), 29 (iogurte integral natural) e 33 (leite em pó integral) dispostos na tabela 1 do item 1.1, quando solicitados, deverão entregar as amostras indicadas no subitem abaixo, com sede no Almoxarifado da Alimentação Escolar no endereço Rua Gomes Barbosa nº 942, 8 andar, Centro, Viçosa - MG 36570-101 até 15 dias depois da habilitação do processo, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 15

dias após o prazo da apresentação das amostras.

12. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

12.1. Para seleção dos projetos de venda, no caso de um mesmo produto, será observada a seguinte ordem de prioridade, em conformidade com o disposto na Lei Federal 11.947/2009 com alterações dada pela Lei nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com alterações dada pela Resolução CD/FNDE nº 17/2026 – Art. 35 e 36.

13. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Os projetos de venda serão selecionados e classificados conforme critérios estabelecidos no Edital.

13.2. A(s) organização(ões) selecionada(s) e melhor(es) classificada(s) será(ão) convocada(s) pelo Agente de Contratação e equipe de apoio para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

13.2.1. Os contratos serão formalizados com as organizações classificadas até ser atingido o volume de produtos necessários, de acordo com o CREDENCIAMENTO.

13.2.2. Caso a Organização não atenda à convocação, será automaticamente desclassificada do CREDENCIAMENTO sendo convocada a próxima selecionada, conforme ordem de classificação.

13.2.3. Os contratos serão formalizados nos termos apresentados no Edital, com vigência de 6 (seis) meses, contada a partir da sua assinatura.

13.3. O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato.

13.4. Na hipótese de rescisão contratual ou esgotamento do quantitativo previsto no Projeto de Venda, serão convocadas as organizações habilitadas remanescentes, na ordem de classificação, para celebraçãodo Contrato de Fornecimento.

14. DAS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E PROGRAMAÇÃO DE ENTREGAS

14.1. As solicitações de fornecimento serão enviadas por e-mail ou por meio de sistema informatizado, até quinta-feira, podendo ser alteradas, excepcionalmente, até sexta-feira, da semana que preceder a semana da efetiva entrega.

14.1.1. A pauta e os quantitativos dos produtos poderão variar conforme o planejamento de cardápios e *per capitas*, o saldo de estoque e as especificidades de cada unidade.

14.2. As entregas nas unidades educacionais deverão ser realizadas semanalmente, as segundas feiras, no horário de 7h às 16h00min, com **descarregamento até 16 horas**, conforme a seguinte programação, exceto quando houver determinação da Secretaria Municipal de Educação, por escrito.

14.2.1 As entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas e creches municipais e filantrópicas, endereço ANEXO I do Termo de Referência, semanalmente, toda segunda-feira, conforme cronograma de entrega enviado pelo setor responsável. Havendo necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado por laudo emitido pela Secretaria de Agricultura**, os mesmos poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública e que sejam correlatos nutricionalmente, atestados pela nutricionista RT, de acordo com o ANEXO I do Termo de Referência, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

14.2.2. Os quantitativos solicitados para cada unidade deverão ser entregues de uma única vez. Ou seja, não serão permitidas entregas semanais fragmentadas para uma mesma unidade, ainda que sejam do mesmo grupo de regionais.

14.2.3. Se constatada mais de uma entrega na semana para uma mesma unidade (exceto nos casos de reposição), será considerado atraso no fornecimento.

14.2.4. No caso de, eventualmente, uma unidade for encontrada fechada no momento da entrega ou sem um responsável para realizar o recebimento, a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de

Educação, ao setor da Alimentação Escolar, para averiguação e indicação, se for o caso, de um novo localpara direcionamento dos produtos solicitados.

14.2.4.1. A Contratada deverá realizar a entrega no local indicado, sem custoadicional.

14.2.5. Mesmo quando houver feriado no Município de Viçosa-MG, todas as entregas previstas na solicitação de fornecimento deverão ser realizadas na mesma semana, sendo que, neste caso, a Secretaria Municipal de Educação e o setor de Alimentação Escolar, ajustará, previamente, os dias de entregas. Somente poderá haver alteração do cronograma de entrega por critério e conveniência da Contratante, conforme avaliação do setor de Alimentação Escolar.

14.2.6. A(s) entrega(s) que não for(em) realizada(s) na semana programada poderá(ão) ser cancelada(s) pela Secretaria Municipal de Educação setor de Alimentação Escolar, visando o interesse público, e será(ão) considerada(s) como não entregapela Contratada, gerando as penalidades cabíveis.

14.3. Os locais de entrega serão indicados na solicitação de fornecimento, cuja relação encontra-se no Anexo II, do Edital.

14.3.2. A qualquer momento poderá haver alteração de endereços, exclusão ou inclusão de unidades, que deverá ser observada na solicitação de fornecimento.

14.3.3. Os alimentos deverão ser descarregados no interior das unidades, conforme os locaisindicados pela direção/coordenação.

14.3.4. Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão aguardar a conferência dos produtos pela unidade recebedora.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. As frutas e hortaliças deverão ser entregues conforme descrição e especificação técnica apresentada no quadro de informações do subitem 9.1. deste Edital.

15.2. Os produtos deverão ser selecionados, pesados e organizados em caixas plásticas vazadas e higienizadas pelo fornecedor, e separados para cada unidade

escolar.

15.2.1. Nos casos em que o quantitativo de um mesmo produto apresentar peso inferior ou igual a 5 (cinco) quilos, o fornecedor deverá acondicioná-lo em sacos plásticos transparentesresistentes.

15.2.2. As caixas plásticas do fornecedor não poderão ficar guardadas nas unidades recebedoras, devendo ser recolhidas no ato da entrega.

15.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades educacionais da rede municipal e darede parceira, conforme endereços relacionados no Anexo I, do Termo de Referência.

15.3.1. Os produtos deverão ser descarregados no interior das unidades, conforme locais indicados pelo responsável pelo recebimento.

15.4. A Contratada deverá dirigir-se aos locais da entrega do RECIBO/COMPROVANTE DE ENTREGA de cada unidade respectiva .

15.4.1. O Recibo/Comprovante de Entrega deverá ser entregue original no setor da Alimentação Escolar e a escola irá conferir o cronograma dela de entrega, com o recibo apresentado.

15.4.2. Sob nenhuma hipótese serão aceitos recibos emitidos pela cooperativa/associação com dados escritos à mão.

15.4.3. As vias das declarações de recebimento da Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues na mesma ordem da solicitação de fornecimento e separadas por tipo de subação/empenho e por regional.

15.5. As entregas deverão ser realizadas em veículos limpos, adequados ao transporte de alimentos, de acordo com o Código Sanitário Municipal.

15.6. Os entregadores, bem como o motorista do(s) veículo(s), deverão apresentar-se asseados e uniformizados, utilizando camisa/camiseta com manga, calça, sapato fechado, touca ou boné e crachá deidentificação.

15.7. Fica proibido aos entregadores e motoristas:

a) Realizar qualquer procedimento que altere a aferição da balança e, portanto, resulte napesagem incorreta dos produtos entregues;

b) Portar-se de forma desrespeitosa com qualquer funcionário ou beneficiário da unidaderecebedora;

c) Entrar nas dependências da unidade, sem autorização;

d) Constranger ou pressionar o responsável pelo recebimento, impedindo ou dificultando aconferência dos produtos;

e) Substituir um produto relacionado na declaração de recebimento por outro produto, bem como entregar quaisquer produtos que não estejam relacionados;

f) Deixar as caixas plásticas da contratada na unidade;

g) Deixar qualquer tipo de lixo na unidade ou na proximidade;

h) Alimentar-se nos locais de entrega.

15.8. Conforme critério do Município, um profissional da área de agronomia indicado pela Secretaria Municipal de Educação, ao setor da Alimentação Escolar poderá realizar procedimento de vistoria e avaliação dos produtos hortifrutigranjeiros, sem aviso prévio, diretamente na central de distribuição da cooperativa/associação, no momento da seleção e organizaçãoprévias, ou seja, antes da distribuição para as unidades. Este profissional tomará as diligências necessárias para verificar se os produtos estão em perfeitas condições, conforme as especificações, qualidade, estado de maturação, tamanho, peso e em conformidade com o objeto contratado.

15.9. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organização Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que justificado e acatado pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio.

15.8. Os produtos fornecidos, a critério da Secetaria Municipal de Educação e a seu pedido, poderão ser avaliados pelo fiscal e gestor do contrato.

15.9. Em qualquer época, a critério do Secetaria Municipal de Educação, poderão ser enviadas amostras dos produtos recebidos nas unidades escolares, para que sejam submetidas às análises devidas em relação à sua qualidade.

15.9.1. As análises, quando solicitadas, deverão ser realizadas em instituto idôneo oficial;

15.9.2. Os referidos laudos correrão por conta e ônus da Contratada.

16 DAS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

16.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.9 Liquidação

16.9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.9.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.9.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.9.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não

regularize sua situação junto ao SICAF.

16.10. Prazo de pagamento

16.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

16.11. Forma de pagamento

16.11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

16.11.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.12 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17 DO RECEBIMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES

17.1 As entregas deverão ser realizadas parceladamente e diretamente nas escolas e creches municipais e filantrópicas nos endereços trazidos acima, no **item 3.4 do termo de referência**, semanalmente, toda segunda-feira, conforme cronograma de entrega enviado pelo setor responsável. Havendo necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado por laudo emitido pela Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural**, os mesmos poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública e que sejam correlatos nutricionalmente, atestados pela nutricionista RT, de acordo com o **item 3.5 do termo de referência**, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

17.1 O recebimento das frutas e hortaliças, bem como o ateste no Recibo/Comprovante de Entrega, será realizado por servidor/funcionário designado para esse fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

17.2 A conferência dos produtos será realizada de acordo com especificação, quantidade/peso,qualidade e outros aspectos pertinentes;

17.2 Na hipótese de divergências verificadas no peso, especificação e qualidade dos produtos, a Contratada deverá providenciar a reposição correspondente em até **48 (quarenta e oito) horas;**

17.4 Em caso de desconformidade verificada na qualidade dos produtos após partidos, a Contratada será notificada pela Secretaria Municipal de Educação, ao setor da Alimentação Escolar, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para avaliação e reposição do produto.

17.5 Encerrada a conferência dos produtos, o entregador deverá exigir a devolução do Recibo/Comprovante de Entrega (Anexo V) devidamente preenchido, datado, assinado e com o carimbo do responsável. O entregador deverá colocar o seu nome legível no campo indicado no respectivo recibo.

17.6 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor/funcionário reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

17.7 A notificação será encaminhada, pela Secretaria Municipal de Educação, ao setor da Alimentação Escolar, por e-mail ou outro meio de comunicação escrita, devendo ser assinada, datada, carimbada e reenviada, pela cooperativa/associação, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de comprovar o recebimento.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Secretaria Municipal de Educação.

18.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para

retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

18.3. Entregar os produtos de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

18.3.1. Estar ciente dos locais, prazos, cronograma e condições de entrega, bem como de quedeverá apresentar na data da assinatura do contrato a "Declaração de Conformidade para Transporte de Alimentos", para os veículos destinados ao transporte dos produtos, de acordo com as descrições dos produtos, conforme Resolução SES/MG nº 6458, de 05/11/2018, ou documento similar, na hipótese de a Contratada ser de outro estado.

18.4. Garantir que os entregadores, bem como o motorista do veículo, estejam asseados, utilizando camiseta com manga, calça, sapato fechado, touca ou boné.

18.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até as unidades educacionais, conforme endereços do Anexo VI, bem como pelo seu descarregamento até o interiordo local de entrega.

18.5.1. Os entregadores deverão realizar o descarregamento e aguardar a conferência dosdocumentos e dos produtos.

18.6. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

18.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento do contrato.

18.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

18.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalageme encargos, quando for o caso.

18.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à SMASAC ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

18.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

18.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelaSecretaria Municipal de Educação.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar- se pelas solicitações de fornecimento dos quantitativos fixados, de acordo com a legislação vigente, por meio do **setor da Alimentação Escolar**.

19.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

19.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas própriascontratações.

19.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

19.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

19.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento.

19.6. Não será exigido garantia ou a realização de seguro de execução do objeto.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6. fraudar a licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observado o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da legislação vigente e Decreto Municipal n° 5.983/2023.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará

a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal e civil.

21 DA ORIGEM ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA O FORNECIMENTO

21.1 Os recursos destinados ao pagamento deste fornecimento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Ensino Infantil:

Dotação Orçamentária: 02.04.01 12.306.0014.2083 – 3.3.90.30.
Dotação Orçamentária: 02.04.01 12.306.0014.2084 – 3.3.90.30.

Ensino Fundamental:

Dotação Orçamentária: 02.04.02 12.306.0014.2085 – 3.3.90.30.

Dotação Orçamentária: 02.04.02 12.306.0014.2086 – 3.3.90.30.

22 Da gestão e fiscalização do contrato

22.1 A **Fiscalização** da execução do contrato será **exercida Mariana de Fátima Albuquerque Pereira, cargo de Nutricionista**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5.983/2023.

22.2 A **Gestão** do da execução do contrato por **Thatiane Aparecida Costa Leão, cargo de Assessor da SEMEE,** de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5.983/2023.

22.3 Os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado serão estabelecidos pela Secretaria Requisitante.

22.4 Não foram estabelecidos os requisitos da remuneração variável, em caso de inadimplemento serão aplicadas as sanções previstas neste edital e demais contratos relacionados.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

23.2 Poderá a Administração revogar o presente CREDENCIAMENTO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba às Organizações Formais direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

23.3 As Organizações Formais são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do CREDENCIAMENTO e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na

imediata desclassificação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 As questões decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Viçosa/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

23.5 A SMASAC poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, o prazo para encerramento do recebimento do envelope de documentos para habilitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações vincularão os participantes e aAdministração.

23.7 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste CREDENCIAMENTO. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitaçãodo interessado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.8 Na análise da documentação, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnicode profissionais ou entidades especializadas.

23.9 Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas PROPONENTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado válido, na hipótese de possíveis divergências futuras.

23.10 O Agente de Contratação responsável pela análise, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o CREDENCIAMENTO, e revelar omissões ou erros formais, observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do CREDENCIAMENTO, sendo possível a promoção de diligência junto aos interessados, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

23.11 O não cumprimento da diligência ensejará a inabilitação da PROPONENTE.

23.12 A participação da PROPONENTE implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridasneste Edital e seus Anexos, bem como das demais normas legais

que disciplinam a matéria.

23.13 Os termos dispostos neste Edital, as cláusulas e condições constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

23.14 A Credenciada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal da transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.15 Todos os procedimentos relativos ao presente CREDENCIAMENTO, inclusive quanto aos casos omissos, subordinam-se aos princípios e disposições contidas na legislação mencionada neste Edital.

23.16 O presente CREDENCIAMENTO não importa, necessariamente, em credenciamento, podendo a SMASAC revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provação, mediante ato escrito e fundamentado.

23.17 Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem o cumprimento do fornecimento, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos, quando o Contratado convocado alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

23.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais será o da Comarca de Viçosa-MG.

23.19 Compõe este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Produção Própria;

Anexo III – Proposta de preços/projeto de vendas;

Anexo IV – Contrato.

Viçosa-MG, 23 de novembro de 2026.